



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 96 /2003

## **“Cria Cargos de Coordenadores de Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1º: A remuneração fixada para os ocupantes do cargo de Coordenador de Centros Municipais de Educação Infantil, será de R\$528,00(Quinhentos e vinte e oito reais), acrescidos de gratificação de função de até 50%.

§ 2º: A carga horária dos Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

§ 3º: O professor efetivo designado para o cargo de Coordenação de Centros Municipais de Educação Infantil poderá optar pelo seu vencimento acrescido da gratificação de até 50%.

§ 4º: VETADO

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 3 de Setembro de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal